



LEI ORDINÁRIA Nº 2.044, DE 23 DE JULHO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

05 – Secretaria de Educação

002 – Educação Básica

0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches

3319000000000000 – Aplic. Dir. (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação).....289.000,00

0012.0365.0050.2012 – Manutenção Cei/Jardim

3319000000000000 – Aplic. Dir. (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação).....281.000,00

Total Geral.....570.000,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

05 – Secretaria de Educação

001 – Administração da Secretaria de Educação

0012.0361.0065.2025 – Gestão Administrativa na Educação

3319000000000000 – Aplic. Dir. (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação).....50.000,00

3339000000000000 – Aplic. Dir. (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação).....20.000,00

3449000000000000 – Aplic. Dir. (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação).....100.000,00

002 – Educação Básica

0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3339000000000000 – Aplic. Dir. (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação).....100.000,00

3449000000000000 – Aplic. Dir. (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação).....300.000,00

Total Geral.....570.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 23 de julho de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 23 de julho de 2019.

Margaret Silvia Gretter

Diretora de Gabinete